Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 15

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

2 – OBJETO

O objeto deste certame é a aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, tipo camionete, 4 x 4, cabine dupla, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade de aquisição de um Veículo automotor, haja vista que a Câmara Municipal de Presidente possui uma caminhoneta S-10 ano 2011, que vem constantemente trazendo problemas na parte mecânica e elétrica, trazendo prejuízos e onerando a Câmara Municipal. A aquisição de um novo veículo será destinado para o transporte de vereadores e funcionários para a Capital do Estado. A caminhonete S-10, ficará à disposição da administração para trabalhos internos da Câmara Municipal e para que os vereadores possam se deslocar para zona rural a fim de prestar os seus trabalhos aos cidadãos medicences. Sendo assim, o novo veículo vai trazer comodidade no transporte aos servidores e vereadores, bem como, economia à Câmara Municipal de Presidente Médici.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1. O item a serem licitados encontra-se na cotação de preço em anexo a este processo.

5– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 16

5.1 – O pedido de fornecimento será realizado por meio da Nota de Empenho, durante o período de vigência da Ata de Registros de Preços.

5.2- A entrega devera ser feita das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Médici, com sede na Rua Padre Adolfo, nº 2590, centro, Presidente Médici, Estado de Rondônia.

5.3 –A entrega do bem dar-se-á no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva nota de Empenho. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data de transmissão do empenho via fac-símile ou e-mail, desde que confirmada o recebimento por qualquer funcionário da empresa.

5.4 – Os prazos para entrega do veículo serão prorrogados até 90 (noventa) dias a pedido do fornecedor, mediante, solicitação, contendo justificativa plausível para o pedido antes do prazo inicialmente previsto, e desde que tal justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Presidente Médici.

5.5 – A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas, mencionados neste edital e ratificados na Nota de Empenho.

5.6 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e anexos.

5.7 - O recebimento do(s) material (ais) objeto da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação provisória.

5.8 - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

5.9 - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 17

5.10 - Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações e quantitativo dos itens, conforme descrição deste Termo de Referência e da Demanda dos Órgãos Participantes.

5.11 - A entrega do objeto fora das especificações indicadas e em desconformidade com as exigências acima implicará a recusa por parte da Câmara Municipal de Presidente Médici, que colocará à disposição do fornecedor para substituição sem que acarrete despesa adicional para a Câmara Municipal de Presidente Médici.

5.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 - No caso de atraso injustificado para entrega do material no prazo estabelecido pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas no Edital e anexos.

5.14 - Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações ambiental e todas as regulamentações vigentes;

5.15 - Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo **PROCONVE/IBAMA:**

a) Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções **CONAMA nº** 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

b) O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

Estimamos o valor **R$ 138.702,00** (Cento e trinta e oito mil, setecentos e dois reais), conforme cotação em anexo a este processo.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência até entrega objeto a partir da data de assinatura e atestado da nota fiscal pela Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 18

8 – DA GARANTIA

8.1 – O prazo mínimo de garantia de fábrica dos bens/equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos bens.

8.2 – Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

8.3 – o material que apresentar defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- ✓ PROJETO ATIVIDADE 1.001
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 4490.52.00.00.0

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após o recebimento do bem, o processo será instruído com a respectiva Nota fiscal e a Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo referencia.

10.2 – O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal.

10.3 – A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

10.4 – Por ocasião do pagamento, a Câmara Municipal de Presidente Médici verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do trabalho (certidão negativa).

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 19

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Emitir a nota de empenho, e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias,

11.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.8 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

11.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

12 – Colocar as especificações à disposição da contratada, em tempo hábil para o cumprimento do prazo definido para entrega dos materiais;

12.1 – colocar as especificações à disposição da contratada, em tempo hábil para o cumprimento do prazo definido para entrega dos materiais;

12.2 – exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.3 – designar servidores para fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste termo de referência.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 20

12.3 – efetuar o recebimento dos produtos, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no edital;

12.4 – efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, devidamente atestado o recebimento do objeto pelo servidor responsável;

12.5 – providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso;

12.6 – anexar ao processo qual estará vinculado este termo toda a documentação a ele referente tais registros atualizados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

13.2 – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

13.3 - além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á (ão), ainda, a fornecedora:

a) Estar devidamente cadastrada no SICAF, bem como apresentar outros documentos indicados no edital.

b) atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, observando o prazo definido para entrega do objeto ofertado;

c) Substituir todos os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos de fabricação;

d) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido por esta Câmara Municipal de Presidente Médici;

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 21

e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como, as necessárias para a completa execução da mesma, exceto publicação do seu extrato que será providenciado pela Câmara Municipal de Presidente Médici.

f) responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata:

g) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) efetuar o pagamento à Contratada

13.4 – Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. (IN SLTI/MP nº 01/2010 Resoluções CONAMA nº 257 de 19/12/2007 e CONAMA 401 de 04.11.2008.

12.6- Possuir concessionárias nas cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná e Cacoal-RO, com o escopo de ser realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.

12.7-Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

12.8 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

12.9- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.10-Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

13 – RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a qualidade dos serviços prestados, visando oferecer melhores meios de suporte, correspondendo ás expectativas esperadas, proporcionando segurança e tranquilidade nos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Presidente Médici.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 22

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser previamente consultada a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

14.2- Integram este Termo de Referência: Memorando nº. 073/ 2017, Cotação anexo.

Presidente Médici – RO, 11 de agosto de 2017.

ROZARIA BARROS ENIS
Diretora Administrativa do Legislativo